



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS

REITORIA

EDITAL

Processo nº 23343.002838.2021-95

Pregão Eletrônico para registro de preços (SRP) nº 35/2021

Torna-se público que a INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS – UASG: 158137, na data, horário e local indicados, fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, pelo modo de disputa **ABERTO E FECHADO**, cujo critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO por ITEM**, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O Pregoeiro a e sua Equipe de Apoio são aqueles designados pela Portaria nº 406/2021. O procedimento licitatório obedecerá aos seguintes diplomas normativos: Lei nº 10.520/2002; Decreto nº 10.024/2019; Lei nº 8.666/93; Lei nº 8.078/90; IN SEGES/MPDG nº 05/2017; LC nº 123/2006; Decreto nº 8.538/2015; Decreto nº 9.507/2018, bem como à legislação correlata, embora não citada, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

Cadastro da Proposta: Desde a data de divulgação do Edital, no Comprasnet, até a data e horário de abertura da sessão pública

Data da sessão pública: 25/11/2021

Horário da sessão pública: 10:00 h

Local: www.comprasgovernamentais.gov.br

1 DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a eventual contratação, mediante sistema de registro de preços, de empresa especializada, para prestação de serviços de confecção de identidade funcional, tipo crachá, para identificação pessoal dos servidores do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais – IFSULDEMINAS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e em seus anexos.

1.1.1 O critério de julgamento adotado será o de **menor preço**, observadas as exigências contidas



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS

REITORIA

neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.1.2 O modo de disputa será o **aberto e fechado**.

1.1.3 A presente contratação adotará o regime de execução indireta, sob a modalidade de **empreitada por preço unitário**.

1.1.4 A proposta terá validade de **90 (noventa) dias**.

2 DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões, são as que constam no Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços.

3 DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO

3.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS

REITORIA

momento da habilitação.

4 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.1.2 A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.2 Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.5 que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação.

4.3 Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, que seja familiar de:

4.3.1 detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou

4.3.2 de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

4.3.3 Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010);

4.4 Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS

REITORIA

de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

4.5 Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.5.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.5.1.1 nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.5.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.5.3 que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.5.4 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.5.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.5.6 que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.5.7 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5.8 que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.6 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS

REITORIA

a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação

- 5.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 5.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema
- 5.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 6.1.1 Valor unitário de sua proposta;
 - 6.1.2 Valor GLOBAL (anual) da proposta;
 - 6.1.3 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.
- 6.2 O licitante deverá preencher o Anexo III – Modelo de Proposta, anexo deste Edital, anexando-o, assinado.
 - 6.2.1 Para assinatura do Anexo III – Modelo de Proposta poderá ser utilizada a certificação digital (e-CPF do representante legal ou e-CNPJ da empresa) no padrão da Infraestrutura de Chaves Públicas



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS

REITORIA

Brasileira (ICP-Brasil).

6.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

6.4.1 A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.4.2 A empresa é a única responsável pela cotação correta dos seus encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

6.4.2.1 cotação de percentual menor do que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

6.4.2.2 cotação de percentual maior do que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

6.4.3 Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e nos termos do art. 63, §2º da IN SEGES/MPDG n.5/2017.

6.5 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos.

6.5.1 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS

REITORIA

6.6 O prazo de validade da proposta **não será inferior a 90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.7 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

6.7.1 O descumprimento das regras supramencionadas, pela Administração e por parte dos contratados, pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item ou do grupo, conforme o caso**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS

REITORIA

- 7.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 7.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto e fechado”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 7.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.11 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.11.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.12.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.13 Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS

REITORIA

- 7.13.1 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com este subitem deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro;
- 7.13.2 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 7.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.16 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.18 O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.20 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.20.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:
- 7.20.1.1 prestados por empresas brasileiras;
- 7.20.1.2 prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.20.1.3 prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7.21 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 7.22 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS

REITORIA

7.22.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.22.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 150 (cento e cinquenta) minutos, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.22.2.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.23 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços, global ou unitário, simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MP n. 5/2017, que:

8.3.1 não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

8.3.2 contiver vício insanável ou ilegalidade;

8.3.3 não apresentar as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência.

8.4 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS

REITORIA

8.5 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.5.1 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.6 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar **documento digital complementar**, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 150 (cento e cinquenta) minutos, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.6.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se, quando for o caso, as planilhas de composição de custos e formação de preços, bem como o modelo de proposta, readequados com o valor final ofertado.

8.7 Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

8.8 O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Composição de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;

8.8.1 Erros no preenchimento de planilhas, quando for o caso, não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço proposto.

8.8.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando for o caso.

8.8.3 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor da proposta apresentada, quanto ao preço ou a quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes.

8.9 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS

REITORIA

a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

- 8.10 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.11 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 8.12 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 8.13 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 DA HABILITAÇÃO

9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- 9.1.1 SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Níveis I, II, III, IV e VI), sendo que as certidões com restrições podem ser supridas pelo envio da documentação correspondente durante a sessão pública (<https://www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/sicaf>);
- 9.1.2 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

9.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

- 9.2.1.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS

REITORIA

- 9.2.1.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 9.2.1.3 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 9.2.1.4 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.3 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.
- 9.4 O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 9.4.1 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 9.4.2 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 9.5 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 150 (cento e cinquenta) minutos, sob pena de inabilitação.
- 9.6 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.7 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.8 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS

REITORIA

9.8.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.9 Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

9.10 **Relativos à Habilitação Jurídica:**

9.10.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.10.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.10.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.10.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.10.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.10.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

9.10.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.11 **Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

9.11.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.11.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social,



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS

REITORIA

nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- 9.11.3 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS;
- 9.11.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa.
- 9.11.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 9.11.6 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
- 9.11.7 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 9.11.8 O licitante detentor do menor preço, microempresa – ME, empresa de pequeno porte – EPP ou microempreendedor individual – MEI, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 9.11.8.1 Em tal caso, poderá o interessado requerer o benefício do art. 43, §§ 1º e 2º, da Lei complementar nº 123/2006.

9.12 **Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:**

- 9.12.1 Certidão negativa de falência, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 90 (noventa) dias contados da data da sua apresentação.
- 9.12.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados forma da legislação, via de regra, devidamente registrado na Junta Comercial a que se submete a empresa de acordo com a Instrução Normativa nº 03/2018 da SEGES/MPDG (SICAF) ou a Escrituração Contábil Digital (ECD). O balanço deve comprovar a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS

REITORIA

9.12.2.1 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.12.2.2 É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato ou estatuto social.

9.12.2.3 O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

9.12.2.4 Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9.12.3 A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial ou apurados mediante consulta *online*, no caso de empresas inscritas no SICAF:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.12.3.1 O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui (patrimônio líquido) equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

9.12.4 **Relativos à Qualificação Técnica:**

9.12.4.1 A qualificação técnica será em conformidade com o que consta no Anexo I – Termo de Referência.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS

REITORIA

- 9.13 O licitante enquadrado como microempreendedor individual – MEI que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 9.14 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 9.15 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, haverá a sua convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 9.15.1 A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no item anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 9.16 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 9.17 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 9.18 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 10.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 150 (cento e cinquenta) minutos, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá ser redigida em conformidade com o Anexo III – Modelo de Proposta.
- 10.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 10.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS

REITORIA

- 10.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
- 10.4 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 10.5 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 10.6 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 10.7 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11 DOS RECURSOS

- 11.1 O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 11.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 11.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 11.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 11.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS

REITORIA

- 11.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:
- 12.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 12.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 12.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 12.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 12.2.2 A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 13.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 13.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14 DA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA

- 14.1 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 14.2 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS

REITORIA

relação ao licitante melhor classificado.

14.3 Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

14.4 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

15 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da data da convocação, proceder à assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas.

15.1.1 A Ata de Registro de Preços será, via de regra, enviada ao e-mail do fornecedor, constante no cadastro do SICAF, cabendo ao licitante manter seus dados atualizados, para que este a assine e encaminhe-a para o endereço do órgão gerenciador no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;

15.1.1.1 O prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.

15.1.1.2 A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo sócio e/ou proprietário e/ou representante legal da empresa que comprove sua condição.

15.1.1.3 Para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada a certificação digital (e-CPF do representante legal ou e-CNPJ da empresa) no padrão da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

15.1.2 A Ata de Registro de Preços também poderá ser assinada na sede do órgão gerenciador, ocasião em que o representante legal da empresa deverá comprovar sua condição, comparecendo em até 05 (cinco) dias úteis, perante servidor público efetivo.

15.1.2.1 O prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS

REITORIA

justificado e aceito pelo órgão gerenciador.

- 15.2 A Ata de Registro de Preços digitalmente assinada será enviada por e-mail para os fornecedores detentores de preços registrados, porém ficará disponível para download no Portal do IFSULDEMINAS < <https://portal.ifsuldeminas.edu.br/pro-reitoria-administracao/compras-e-licitacoes> >, podendo o licitante realizar o *download* do Portal.
- 15.3 Todas as Atas de Registro de Preços, após assinadas pelas partes, incluídas no sistema SIASG e publicadas no Diário Oficial da União, serão disponibilizadas no site institucional do IFSULDEMINAS (www.ifsuldeminas.edu.br).
- 15.4 A Ata de Registro de Preços terá vigência de até 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

16 DO TERMO DE CONTRATO

- 16.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 16.2 O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e em seus anexos.
- 16.2.1 Para assinatura do termo de contrato, também poderá ser utilizada a certificação digital (e-CPF do representante legal ou e-CNPJ da empresa) no padrão da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).
- 16.2.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.
- 16.2.3 O prazo previsto nos subitens anteriores poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 16.3 As demais condições para assinatura do termo de contrato e as pertinentes à execução contratual são as constantes no Anexo II – Minuta de Contrato.
- 16.4 **O prazo de vigência do contrato é de 36 (trinta e três) meses, conforme Anexo I – Termo de Referência, não podendo ser prorrogado.**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS

REITORIA

- 16.5 Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.
- 16.6 No ato de assinatura do termo de contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
- 16.6.1 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas neste Edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17 DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 17.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistirão na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo ser exercido por um representante da Administração, especialmente designado na forma dos artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666/93.
- 17.2 A fiscalização dos serviços seguirá o disposto no Anexo VIII da IN SEGES/MPDG nº 05/2017, no que couber.
- 17.2.1 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
- 17.2.2 Quaisquer exigências da fiscalização do contrato inerentes ao seu objeto deverão ser prontamente atendidas pela contratada.
- 17.2.3 Estando os serviços em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pela fiscalização do contrato e enviados ao setor competente para o pagamento devido.
- 17.2.4 Em caso de não conformidade, a contratada será notificada, por escrito, sobre as irregularidades apontadas, para as providências do artigo 69 da Lei 8.666/93, no que couber.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS

REITORIA

17.2.5 O contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte, os serviços realizados, se em desacordo com a especificação do contrato ou da proposta de preços da contratada.

18 DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

18.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

18.2 Os procedimentos de rescisão contratual, tanto os amigáveis como os determinados por ato unilateral da contratante, serão formalmente motivados, asseguradas, à contratada, na segunda hipótese, a produção de contraditório e a dedução de ampla defesa, mediante prévia e comprovada intimação da intenção da Administração para que, se o desejar, a contratada apresente defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento e, em hipótese de desacolhimento da defesa, interponha recurso hierárquico no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação comprovada da decisão rescisória.

18.3 O descumprimento das obrigações contratuais ou a não manutenção das condições de habilitação pela contratada poderá ensejar à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções, sendo vedada a retenção de pagamento se a contratada não incorrer em qualquer inexecução do serviço ou não o tiver prestado a contento.

18.4 A Administração concederá um prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a contratada regularize suas obrigações contratuais ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir a situação.

19 DO PAGAMENTO

19.1 O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, após a data do recebimento definitivo atestado na nota fiscal e encaminhado ao setor financeiro.

19.1.1 Caso a parcela não atingir o valor determinado na legislação, o prazo para pagamento será de 5 (cinco) dias úteis, de acordo com o § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666/93: "Observados o disposto no caput, os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24, sem prejuízo do que dispõe seu parágrafo único, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da fatura."

19.2 Em nenhuma hipótese poderá haver a ocorrência de pagamento antecipado.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS

REITORIA

19.3 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

19.3.1 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

19.4 A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

19.5 Demais condições de pagamento são as constantes no Anexo I – Termo de Referência.

20 RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

20.1 É o constante no Anexo I – Termo de Referência.

21 OBRIGAÇÕES DAS PARTES

21.1 São as constantes no Anexo I – Termo de Referência.

22 DA EXECUÇÃO E DA CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS

22.1 Serão em conformidade com o que consta no Anexo I – Termo de Referência.

23 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1 São as constantes no Anexo I – Termo de Referência.

24 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

24.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

25 MEDIDAS ACAUTELADORAS

25.1 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS

REITORIA

pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

26 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

26.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o Edital, na forma eletrônica pelo e-mail licitacao@ifsuldeminas.edu.br, ou mediante o encaminhamento de petição por escrito ao Pregoeiro.

26.1.1 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis.

26.1.2 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, observando-se as exigências quanto à divulgação das modificações no Edital.

26.2 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, através do e-mail: licitacao@ifsuldeminas.edu.br.

26.2.1 O pedido de esclarecimentos será respondido em até 02 (dois) dias úteis.

26.3 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

26.3.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional, que deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

26.4 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração

27 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

27.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

27.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF.

27.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS

REITORIA

alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

- 27.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 27.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 27.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 27.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- 27.8.1 Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 27.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 27.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 27.11 Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no órgão, situado no endereço: Av. Vicente Simões, n.º 1.111 – Nova Pouso Alegre – CEP: 37.553-465 – Pouso Alegre/MG, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 11:00 horas e das 14:00 horas às 17:00 horas.
- 27.11.1 O processo tramita exclusivamente em meio eletrônico; por isso, esta cláusula estará atendida desde que o pretendente, se assim for de sua conveniência, requeira cópia digital do processo, que lhe será remetida na íntegra.
- 27.11.1.1 Neste caso, a sua solicitação será atendida em até 24 (vinte e quatro) horas.
- 27.11.2 O Edital também está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos:
- 27.11.2.1 www.comprasgovernamentais.gov.br, e
- 27.11.2.2 <https://portal.ifsuldeminas.edu.br/index.php/pro-reitoria-administracao/compras-e-licitacoes>.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS

REITORIA

- 27.12 Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes nos seguintes diplomas legais: Lei nº 10.520/2002; Decreto nº 10.024/2019; Lei nº 8.666/93; Lei nº 8.078/90; IN SEGES/MPDG nº 05/2017; LC nº 123/2006; Decreto nº 8.538/2015; Decreto nº 9.507/2018.
- 27.13 O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Justiça Federal, Seção Judiciária de Minas Gerais, Subseção Judiciária de Pouso Alegre, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.
- 27.14 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 27.14.1 ANEXO I – Termo de Referência.
 - 27.14.1.1 Apêndice 01 do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar (ETP).
 - 27.14.2 ANEXO II – Ata de Registro de Preços.
 - 27.14.3 ANEXO III – Modelo de Proposta.
 - 27.14.4 ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato.

Pouso Alegre, 10 de novembro de 2021

Marco Antonio de Melo Azevedo

Coordenador-Geral de Contratações Públicas

Marcelo Bregagnoli

Reitor



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais
IFSULDEMINAS

Avenida Vicente Simões, 1.111, Nova Pouso Alegre, POUSO ALEGRE / MG, CEP 37553-465 - Fone: (35) 3449-6150

TRE Nº25/2021/CLTI/DTI/IFSULDEMINAS

**TERMO DE REFERÊNCIA
DEMANDA Nº 15 / 2021: IDENTIDADE FUNCIONAL**

HISTÓRICO DE REVISÕES

Data	Versão	Descrição	Autor
06/07/2021	01	Versão inicial	Jaime D Bonamichi Cássia Mara Ribeiro de Paiva
02/08/2021	02	Versão para pesquisa de preços com a inclusão de dados do cordão, presilha e protetor - acréscimo do item 4.9.10.	Jaime D Bonamichi
13/09/2021	03	Versão final após conclusão da pesquisa de preço e estimado o custo da contratação, vejam item 8.	Jaime D Bonamichi
16/09/2021	04	Versão para adequação do modelo de Termo de Referencia de TIC para o modelo de Prestação de Serviço não Continuada.	Jaime D Bonamichi

PREGÃO Nº: A ser definido durante o processo de contratação

Processo Administrativo n.º: A ser definido durante o processo de contratação

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de pessoa jurídica especializada para o fornecimento de identidade funcional, do tipo crachá, para identificação pessoal dos servidores do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais (IFSULDEMINAS), Reitoria e Campi.

1.2. Prestação de serviço com fornecimento de materiais de identidades funcionais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Código CATSERV	Unidade de Medida	Quantidade
1	Identidade funcional	10111	Unidade	1.200

1.3. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima. Muitas vezes, o Sistema Integrado de Descentralização de Crédito (SIDECC), através do qual são lançados os itens constantes no Termo de Referência do Edital de licitação, para disponibilizar inclusão da proposta por parte dos fornecedores, não possui descrição compatível com a dos produtos a serem adquiridos; por isso, são registrados utilizando-se sinônimos, genéricos ou similares. Deve ser considerada, sempre, a descrição completa dos itens, constante neste Termo de Referência.

1.4. Eventuais demandas de órgãos participantes serão definidos na fase interna da licitação.

Órgão gerenciador: IFSULDEMINAS - UASG 158137

<i>ITEM</i>	<i>DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO</i>	<i>Unidade de Medida</i>	<i>Quantidade</i>
1	Identidade funcional	Unidade	1.200

Órgão participante:			
<i>ITEM</i>	<i>DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO</i>	<i>Unidade de Medida</i>	<i>Quantidade</i>
1			

1.5. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo Edital por meio de especificações usuais do mercado, enquadrando-se, portanto, como serviços comuns, nos termos do Art. 1º da Lei 10.520/2002, do Art. 3º, II do Decreto 10.024/2019 e do Arts. 14 a 17 da IN SEGES/MP nº 5/2017.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Regulamentada pelo Decreto Nº 10.266, de 5 de Março de 2020, a Carteira de Identificação Funcional é um documento de identidade válido em todo território nacional, sendo expedida pela administração pública federal direta, autárquica e fundacional para seus agentes públicos.

2.2. A carteira de identidade funcional, do tipo crachá, é o documento que comprova a situação funcional do servidor, o cargo por ele ocupado, além de conter seus dados pessoais. O documento, de fé pública, permite que os servidores sejam identificados no órgão, ou externamente, quando em exercício do cargo ou função pública.

2.3. O objeto desta contratação está previsto no Plano Anual de Contratações de 2021 sob o identificador número 6283.

2.4. A contratação da solução deverá atingir os seguintes resultados:

2.4.1. Identificação de servidores nas dependências do IFSULDEMINAS e externamente;

2.4.2. Eliminar gastos de pessoal com impressão, administração de estoques e logística dos insumos consumíveis referentes ao fornecimento da identidade funcional aos servidores da instituição;

2.4.3. Cumprir o Art. 3º, inciso III do Decreto Nº 10.266, de 5 de Março de 2020.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. Prestação de serviço, com fornecimento de material, para fornecimento de identidade funcional, do tipo crachá, para identificação pessoal dos servidores do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais (IFSULDEMINAS), Reitoria e Campi.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo Edital por meio de especificações usuais do mercado, enquadrando-se, portanto, como serviços comuns, nos termos do Art. 1º da Lei 10.520/2002, do Art. 3º, II do Decreto 10.024/2019 e do Arts. 14 a 17 da IN SEGES/MP nº 5/2017.

4.2. A presente contratação adotará como regime de execução indireta e sob a forma de empreitada por preço global, observando-se os valores unitários.

4.3. Para esta contratação, tendo em vista sua classificação conforme o item 4.1, o processo de licitação se dará na forma de Pregão Eletrônica, através do sistema de registro de preços. Sendo assim, a seleção do proponente se dará pelo critério de menor preço, devendo observar os requisitos de apresentação da proposta, conforme item 24.

4.4. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

4.5. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a

Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. DO CARTÃO PVC

O cartão PVC deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:

- 5.1.1. Cartão em material PVC laminado cristal na cor branca;
- 5.1.2. Dimensões: comprimento de 85 mm, largura de 55 mm e espessura de 0,76 mm;
- 5.1.3. Com bordas arredondadas;
- 5.1.4. Gravação em alta definição;
- 5.1.5. Para impressão 4x4 (frente e verso colorido) e com resolução mínima de de 1.200 dpi;
- 5.1.6. O fornecimento inclui cordão personalizado na cor verde com escrito "IFSULDEMINAS" pelo cordão;
- 5.1.7. Capa de plástico que envolve o crachá e o prendedor (que prende o cordão a capa de plástico).

5.2. DA PROTEÇÃO DO CARTÃO IMPRESSO

Para proteção do cartão impresso deverão ser observados os seguintes requisitos:

- 5.2.1. Proteção anti-desgaste, com laminação pós impressão;
- 5.2.2. Acabamento brilhante.

5.3. DO LAYOUT

- 5.3.1. O layout da identidade funcional é conforme o Anexo II onde é destacado as cores adotadas pelo IFSULDEMINAS. Este layout poderá sofrer alterações até a emissão da ordem de prestação de serviço e fornecimento de materiais.
- 5.3.2. Em relação as cores do layout (referente ao Anexo II) deve ser observado, sempre que aplicável, o que segue:
- 5.3.3. Do Logotipo "IF": Deve ser estampada conforme diretrizes do Manual de Aplicação da Marca e disponível no sítio https://portal.ifsuldeminas.edu.br/images/PDFs/comunicacao/manual_1.pdf;
- 5.3.4. O verde de todas as tarjas que possam conter o layout como, por exemplo "SIAPE N0", no caso do Anexo II, deve seguir os mesmos critérios do logotipo do "IF" (vide item acima);
- 5.3.5. Todos os caracteres alfanuméricos terão como padrão a cor preta representada pela escala CMYK (C0 M0 Y0 K100), com exceção do dado relativo ao campo "SIAPE N°" que deve ser na cor verde especificada acima.

5.4. DA ARTE

O layout da identidade funcional a ser disponibilizada juntamente com a Ordem de prestação de serviço e de Fornecimento de materiais, deverá observar as características a seguir:

- 5.4.1. As cores impressas deverão ser compatíveis com a escala CMYK;
- 5.4.2. A contratada deverá utilizar a fonte Open Sans Bold de 7,5 pt para o dado variável "Nome" e para os demais campos variáveis a fonte Open Sans Semibold Italic 6 pt. Nos casos em que esta fonte não permitir a impressão completa da informação de dado campo como, por exemplo, o nome completo e sem abreviatura, ela deverá ser ajustada. Esta fonte ajustada será avaliada quando da análise da amostra e, se for o caso, a Contratante informará as providências necessárias;
- 5.4.3. Conterão informações variadas (como: nome, RG, CPF, data de nascimento, tipo sanguíneo, data de expedição, validade, QR Code, etc.) e padronizadas;
- 5.4.4. Não poderá constar, em hipótese alguma, da frente e/ou verso das identidades funcionais, qualquer publicidade que identifique a Contratada (nome comercial, marca, logomarca, telefone, etc.), visando isolar a origem do material e dificultar o acesso ou a busca de dados por terceiros.

5.5. DO BANCO DE DADOS

Excluindo a fotografia, os dados serão disponibilizados em arquivo .csv e/ou .xls, com a informações em ordem da esquerda para direita, do anverso para o verso conforme o layout a ser fornecido junto com a ordem de prestação de serviço e de fornecimento de materiais. Esta ordem das informações poderá ser revisada até a emissão da ordem citada:

- 5.5.1. Foto do servidor;
- 5.5.2. Nome completo;
- 5.5.3. Cargo efetivo;
- 5.5.4. Matrícula Siape;
- 5.5.5. Número do RG;
- 5.5.6. Órgão emissor do RG e unidade da federação;
- 5.5.7. Data de emissão do RG;
- 5.5.8. CPF (somente números);
- 5.5.9. Unidade de lotação;
- 5.5.10. Filiação: nome completo da Mãe;
- 5.5.11. Filiação - nome completo dos pais;
- 5.5.12. Nacionalidade;
- 5.5.13. Naturalidade;
- 5.5.14. Data de Nascimento;
- 5.5.15. Tipo sanguíneo;
- 5.5.16. Validade: será de 3 (três) anos contados a partir da data de emissão da ordem de serviço.
- 5.5.17. A Contratante poderá solicitar a aprovação da arte com as informações acima e de acordo com o layout fornecido.
- 5.5.18. Os dados pessoais dos servidores só serão disponibilizados à empresa contratada.

5.6. DA FOTOGRAFIA

5.6.1. As fotografias dos servidores serão disponibilizadas em endereço eletrônico, tais como e-mail, Google Drive ou outro meio eletrônico que venha ser mais adequado em virtude do tamanho dos arquivos e a ser informado na ordem de serviço.

5.6.2. Como informado acima, os dados pessoais dos servidores serão disponibilizados em planilha eletrônica que conterá também o link para a foto do servidor em segundo arquivo.

5.6.3. As fotografias terão as seguintes características:

5.6.3.1 Proporção 3X4;

5.6.3.2. Fundo branco;

5.6.3.3. Formato .jpeg (.jpg).

5.6.4. Caberá a contratada fazer o tratamento digital necessário das fotografias, com vistas à obtenção da melhor qualidade técnica para fabricação de cada identidade funcional, incluindo nesse trabalho:

5.6.4.1. Adequação do tamanho da imagem;

5.6.4.2. Colocação da cor de fundo ideal (geralmente branca), remoção de eventuais marcas / traços indevidos;

5.6.4.3. Realce de cores esmaecidas;

5.6.4.4. Preenchimento digital de áreas que tenham sido danificadas na fotografia impressa.

5.7. DO QR CODE

5.7.1. O QR CODE será único e deve remeter aos seguinte endereço eletrônico <http://www.portaldatransparencia.gov.br/url/cff1f8d7> que remete ao portal de transparência do governo federal onde pode-se consultar e comprovar os dados pessoais dos servidores. A impressão do QR CODE deverá atender aos seguintes requisitos:

5.7.1.1. Deverá ser da cor preta representada pela escala CMYK (C0 M0 Y0 K100);

5.7.1.2. Deverá ser de fundo branco;

5.7.1.3. QR code deverá ter no mínimo 150 mm x 150 mm.

5.8. REQUISITOS COMPLEMENTARES

Deverão ser observados os seguintes requisitos, quanto ao cordão, clips e protetor:

5.8.1. Quantidade de cor na impressão: 01 cor;

5.8.2. Impressão mínima frente;

5.8.3. Fundo verde e logomarca IFSULDEMINAS na cor branca. A cor verde deve ser de acordo com as diretrizes do Manual de Aplicação da Marca e disponível no sítio https://portal.ifsuldeminas.edu.br/images/PDFs/comunicacao/manual_1.pdf;

5.8.4. Tipo de impressão: silk ou digital;

5.8.5. Material poliéster;

5.8.6. Comprimento igual a 85 cm e largura igual a 12 cm;

5.8.7. Clips metálico do tipo jacaré;

5.8.8. Protetor com furo na horizontal na dimensão menor do PVC.

5.9. REQUISITOS TEMPORAIS

5.9.1. A contratante estabelecerá, de acordo com suas necessidades e a disponibilidade orçamentária, o momento oportuno para emissão de ordem de prestação de serviço e de fornecimento de materiais, podendo ocorrer em qualquer momento da vigência contratual.

5.9.2. Uma vez emitida a Ordem de prestação de serviço e de fornecimento de materiais e disponibilizadas as informações necessárias, a contratada deverá proceder a entrega de amostras em até 15 (quinze) dias e, após aprovação destas, entregar o lote solicitado em até 15 (quinze) dias. Os prazos aqui determinados são contados em dias corridos.

5.10. REQUISITOS DE ENTREGA DO OBJETO

5.10.1. Uma vez emitida a Ordem de prestação de serviço e de fornecimento de materiais e disponibilizadas as informações necessárias, a contratada deverá proceder a entrega de amostras em até 15 (quinze) dias e, após aprovação destas, entregar o lote solicitado em até 15 (quinze) dias. Os prazos aqui determinados são contados em dias corridos.

5.10.2. O local de entrega é na Av. Vicente Simões, 1.111, Bairro Nova Pouso Alegre, Pouso Alegre, MG, CEP 37.553-465.

5.11. REQUISITOS DE GARANTIA E MANUTENÇÃO

5.11.1. A garantia do objeto consiste na prestação, pela empresa contratada, de todas as obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 11 de Setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes. Estas obrigações se estendem, até 90 (noventa) dias, após o encerramento da vigência contratual.

6. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

6.1. As identidades funcionais deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens adequadas, no

nível individual e total do lote, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem e que utilizem, preferencialmente, materiais recicláveis.

6.2. A CONTRATADA deverá assumir a responsabilidade pelos resíduos que venham a ser gerados na prestação do objeto desta contratação, além de outras ações visando critérios de sustentabilidade ambiental conforme disposto na SLTI/MP IN 01 de 19 de Janeiro de 2010.

7. VISTORIA PARA A LICITAÇÃO

7.1. Não se aplica ao objeto desta contratação.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. ROTINAS DE EXECUÇÃO

As rotinas de execução para disponibilização da solução inclui:

8.1.1. Realização do pregão de registro de preço pela Reitoria:

8.1.1.1. adesão como órgão gestor;

8.1.1.2. suporte aos órgãos participantes;

8.1.1.3. disponibilidade das atas de registro de preços;

8.1.2. Assinatura e publicação da ata de registro de preço;

8.1.3. Emissão de nota de empenho;

8.1.4. Encaminhamento formal das Ordens de prestação de serviço e de Fornecimento de materiais, acompanhada da nota de empenho, layout e dados dos servidores;

8.1.5. Emissão de nota fiscal e entrega dos bens;

8.1.6. Recebimento e aceitação provisória e definitiva;

8.1.7. Atesto e emissão de processo para liquidação e pagamento da nota fiscal;

8.1.8. Observação e acompanhamento dos requisitos de garantia, manutenção e suporte.

8.2. QUANTIDADE MÍNIMA DE BENS E SERVIÇO

8.2.1. Esta contratação prevê o fornecimento máximo de 1.200 unidades de identidades funcionais, que inclui pedido inicial de 500 unidades mais margem para eventuais reposições e/ou novos pedidos de servidores.

8.2.2. Após atender a demanda da quantidade inicial referida acima e considerando as 700 unidades de margem, haverá demandas pontuais para eventuais reposições e a nomeação de novos servidores. Nestas situações poderão ocorrer pedidos de apenas 1 (uma) unidade da identidade funcional.

8.2.3. Registra-se que a pesquisa de preços para a contratação desta demanda, já prevê as duas situações acima, pedido do lote mínimo e pedidos unitários, com custos iguais ou distintos, a critério da licitante, e de forma a não penalizar a contratada.

8.3. MECANISMOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO

Os mecanismos formais desta contratação inclui e não se esgota no que segue:

8.3.1. Ata de registro de preços;

8.3.2. Ordens de prestação de serviço e de fornecimento de materiais;

8.3.3. Layout e dados dos servidores.

8.3.4. Ofícios;

8.3.5. Emails;

8.3.6. Registros formais de acompanhamento da execução do contrato;

8.3.7. Termos de recebimento, provisórios e definitivos;

8.3.8. A comunicação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, para fins de encaminhamento de Ordens de Fornecimento de Bens ou outro documento, bem como a solicitação de garantia, manutenção e suporte, ocorrerá sempre através do preposto daquela e dos fiscais desta.

8.4. MANUTENÇÃO DO SIGILO E NORMAS DE SEGURANÇA

8.4.1. Considerando que a Contratada terá acesso às informações pessoais dos servidores do IFSULDEMINAS, as partes deverão assinar Termo de Compromisso e de Confidencialidade nos termos do Anexo I deste documento.

8.4.2. É vedado à Contratada a divulgação, cessão a terceiros e/ou uso de quaisquer dados dos servidores do IFSULDEMINAS, fora do estabelecido neste documento, devendo observar o regramento da Lei 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados).

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE:

9.1. Nomear gestor e fiscais do contrato;

9.2. Encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de prestação de serviço e de fornecimento de materiais;

9.3. Receber o objeto fornecido pela CONTRATADA que esteja em conformidade;

9.4. Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, observando o devido processo legal;

9.5. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;

9.6. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento do objeto;

9.7. Proporcionar todas as facilidades à CONTRATADA, para o bom andamento dos serviços dentro das normas estabelecidas pelo Edital e Contrato;

9.8. Prestar aos funcionários da CONTRATADA as informações e esclarecimentos de que disponha e que eventualmente venham a ser solicitados;

9.9. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços objeto do contrato;

9.10. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e reajustes do Contrato, se for o caso;

9.11. Efetuar os pagamentos devidos;

9.12. Formalizar as solicitações de confecção das identidades funcionais, enviando juntamente os dados necessários para confecção das mesmas.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São responsabilidades da Contratada além de toda e qualquer outra prevista neste documento e no Edital de Licitação:

10.1. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do fiscal do contrato, inerentes à execução contratual;

10.2. Disponibilizar número de telefone para contato e e-mail para envio de informação e Ordem de prestação de serviço e de Fornecimento de materiais, com funcionamento em horário comercial, sendo 8 (oito) horas por dia e 5 (dias) úteis por semana, durante todo o período de vigência do contrato;

10.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratante em até 24 (vinte e quatro) horas corridas, por intermédio do preposto designado para acompanhamento do contrato, a contar de

sua solicitação;

10.4. Manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento do objeto contratado;

10.5. Entregar o objeto contratado, observando as condições estipuladas neste documento, na Proposta, na Ata de Registro de Preço e na Nota de Empenho;

10.6. Assumir inteira responsabilidade técnica pela execução dos serviços, pela confiabilidade e efetividade dos trabalhos que executar;

10.7. Substituir, em até 15 (quinze) dias corridos após a notificação, o produto que apresentar qualquer impropriedade, após o recebimento definitivo, sem implicar custos adicionais aos cofres públicos;

10.8. Relatar à fiscalização do contrato toda e qualquer irregularidade ou situação inclusive de ordem funcional, constatada durante a execução dos serviços, cujo saneamento dependa de autorização para execução ou de providências por parte da Contratante;

10.9. Caso detectado problema com as informações, dados ou documento na prestação do serviço, que tenha a sua origem fora do escopo do objeto contratado, a Contratada repassará as informações técnicas com a devida análise fundamentada que comprovem o fato para a Contratante, sem qualquer ônus para a mesma;

10.10. Manter sigilo sobre todos os dados que vierem a transitar entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, uma vez que se referem a informações PRIVADAS dos usuários da Contratante;

10.11. Eliminar da frente e/ou verso dos crachás, qualquer publicidade que identifique a Contratada (nome comercial, marca, logomarca, telefone, etc.), visando isolar a origem do material e dificultar o acesso ou a busca de dados por terceiros;

10.12. Executar as atividades objeto exclusivamente sob expressa autorização do responsável técnico designado pela Contratante;

10.13. Garantir que todos os materiais a serem empregados nos serviços serão de boa qualidade, atendendo aos padrões de mercado, e deverão satisfazer as especificações, recomendações e quantidades necessárias para suprir a demanda;

10.14. Assumir os gastos e despesas decorrentes a entrega do objeto sem qualquer ônus adicional ao Contratante;

10.15. Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas advindas de pessoal, os quais não terão qualquer vínculo empregatício com a Contratante, bem como encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais;

10.16. Manter preposto, aceito pela Contratante, para representá-la quando da entrega do objeto;

10.17. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio consentimento por escrito da Contratante;

10.18. Entregar o produto devidamente acondicionado nas estritas observâncias às normas de segurança que lhe são aplicadas;

10.19. A cada lote produzido, deverá se certificar que a qualidade está de acordo com as amostras previamente aprovadas;

10.20. Arcar com todos os custos e encargos resultantes da execução dos serviços, tais como: encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributos, taxas, peças, fretes, contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos e suas majorações, translados, transporte, alimentação, acomodações, etc, incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, inclusive seguro contra acidentes no trabalho, assim como ferramental, equipamentos de segurança, ficando ciente de que não se estabelece, por força da prestação dos serviços objeto deste documento, qualquer relação de emprego entre a CONTRATANTE e os empregados que a CONTRATADA disponibilizar para a execução dos serviços;

10.21. Dar cumprimento a todas as determinações e condições estabelecidas no Edital da Licitação, seus anexos e complementos. Conferir todos os parâmetros e elementos que subsidiarão os serviços, correndo por sua exclusiva responsabilidade a constatação e aferição dos mesmos.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

12. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

12.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

13.1. A conformidade do material/técnica a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada através do fornecimento prévio de amostra, em conformidade aos requisitos determinados no item 5.

13.2. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.3. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.4. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual serão executadas por servidor formalmente designado.

13.5. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

13.6. O fiscal deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados, devidamente registrado no termo de aceitação.

13.7. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas neste Termo de Referência.

13.8. O fiscal técnico realizará avaliação relativa a cada ordem de fornecimento para aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

14. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

14.1. NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇOS EXIGIDOS

14.1.1. Para fins desta contratação considera-se Nível Mínimo de Serviços – NMS a definição em termos tangíveis e objetivamente observáveis, dos níveis esperados de qualidade de prestação de serviço e as respectivas adequações de pagamento.

14.1.2. As contratações necessitam de objetivos e metas que possam auxiliar a contratante a aferir seus resultados de acordo com suas necessidades, definindo-se as responsabilidades e objetivos mensuráveis de forma que a contrapartida seja realizada em função do efetivamente executado.

14.1.3. Os termos do NMS prevê, ainda, com base em análises e relatórios o perfeito gerenciamento da prestação do objeto, com ferramentas capazes de monitorar e medir serviços, além de verificar a qualidade e a eficiência dos serviços prestados, de forma a subsidiar a contratante em decisões quanto à manutenção do objeto.

14.1.4. A implementação do NÍVEL MÍNIMO DE SERVIÇOS visa os seguintes benefícios:

14.1.4.1. Estabelecer uma via de responsabilidade de mão dupla;

14.1.4.2. Criar níveis de serviços padronizados;

14.1.4.3. Documentar níveis de serviço;

14.1.4.4. Definir critérios para a avaliação do serviço;

14.1.4.5. Fornecer as ferramentas para fiscalização visando a melhoria da execução do serviço;

14.1.4.6. Padronizar métodos para comunicar as expectativas de execução do serviço.

Prazo de entrega

Item	Ocorrências por Ordem de Fornecimento	Penalidade
1	Atraso de até 5 (cinco) dias corridos	Advertência
2	Atraso maior do que 5 (cinco) dias corridos e menor que 10 (dez) dias corridos	2% de desconto sobre o valor total da NF e Notificação
3	Atraso maior do que 10 (dez) dias corridos	4% de desconto sobre o valor total da NF e Advertência

Qualidade

Item	Ocorrências por Ordem de Fornecimento	Medidas	Penalidades
1	2% (dois por cento) de reprovação do total de unidades da ordem	Análise do fornecimento por comparação entre amostra e fornecimento	Reposição dos crachás que apresentarem impropriedades em até 15 (quinze) dias úteis.
2	5% (cinco por cento) de reprovação do total de unidades da ordem	Análise do fornecimento por comparação entre amostra e fornecimento	Reposição dos crachás que apresentarem impropriedades em até 15 (quinze) dias úteis. 1% de desconto sobre o valor total da Nota Fiscal
3	Mais de 5% (cinco por cento) de reprovação do total de unidades da ordem	Análise do fornecimento por comparação entre amostra e fornecimento	Devolução de todo o lote, para nova confecção com prazo de até 30 (trinta) dias úteis. 4% de desconto sobre o valor total da NF

15. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

15.1. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

15.1.1. Acompanhamento do prazo de entrega;

15.1.2. Aprovação da arte da identidade funcional;

15.1.3. Recebimento e ateste da amostra da carteira funcional;

15.1.4. A entrega das identidades funcionais deverá ser acompanhada da capa plástica de proteção, cordão personalizado na cor verde com escrito "IFSULDEMINAS" pelo cordão, e o prendedor.

15.2. PROCEDIMENTOS DE TESTES E INSPEÇÕES

Os requisitos de recebimento são como segue:

15.2.1. Conferência de quantidade;

15.2.1. Verificação, por amostragem, da qualidade dos materiais e dados impressos;

15.2.1. Observar o acordo de nível mínimo de serviço de acordo com os termos do item 14;

15.2.1. O recebimento das identidades funcionais será efetuado somente se o item corresponder inteiramente às características definidas neste documento;

15.2.1. A recusa total ou parcial dos produtos será formalizada por meio de um Termo de Recusa contendo os desvios, erros e não conformidades identificados e prazo para correção;

15.2.1. Em caso de recusa do objeto, a Contratada deverá providenciar a substituição das identidades

funcionais no prazo estabelecido no Termo de Recusa.

16. DO PAGAMENTO

16.1. Os requisitos para pagamento serão de acordo com os termos do edital.

17. DO CONTRATO

17.1. O contrato terá vigência pelo período de 3 (três) anos, em atenção ao prazo de validade da identidade funcional.

18. DO REAJUSTE

18.1. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do Índice IPCA. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

18.2. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação formal da contratada. O reajuste a que a contratada fizer jus e não for solicitado durante a vigência do contrato, será objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o seu encerramento.

19. GARANTIA DA EXECUÇÃO

19.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução visto o pequeno valor estimado para a contratação do objeto.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. A contratada ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores do CONTRATANTE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste documento e demais cominações legais que:

- 20.1.1. Apresentar documentação falsa;
- 20.1.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 20.1.1. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 20.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida no edital;
- 20.1.1. Não mantiver a proposta e não assinar o contrato;
- 20.1.1. Comportar-se de modo inidôneo;
- 20.1.1. Fizer declaração falsa;
- 20.1.1. Cometer fraude fiscal;

20.2. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

20.3. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à contratada o contraditório e a ampla defesa.

20.4. Comete falta grave, podendo ensejar a rescisão unilateral da avença, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e do impedimento para licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei 10.520, de 2002, aquele que:

- 20.4.1. Não promover o recolhimento das contribuições relativas ao FGTS e à Previdência Social exigíveis

até o momento da apresentação da fatura, considerados os prazos legais;

20.4.1. Deixar de realizar pagamento do salário, do vale-transporte e do auxílio-alimentação no dia fixado.

20.5. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

20.5.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado, observado antes os requisitos do item 7.3;

20.5.2. Multa de (observado antes os requisitos do item 7.3):

20.5.2.1. 0,4% (quatro décimos por cento) até 0,8% (oito décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias, observado antes os termos do nível de serviço. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

20.5.2.2. 0,5% (cinco décimos por cento) até 5% (cinco por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida, observado antes os termos do nível de serviço;

20.5.2.3. 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

20.5.2.4. O atraso superior a 15 (quinze) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato.

20.5.3. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si;

20.5.4. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

20.5.5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a União poderão ser aplicadas à Contratante conjuntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

21. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

21.1. A contratação do objeto deste processo se dará através de Pregão, na forma eletrônica, através do sistema de registro de preços, tendo em consideração tratar-se de serviços comuns conforme declarado nos itens 1.5 e 4.1 deste documento. Sendo assim, a seleção do proponente se dará pelo critério de menor preço, devendo observar os requisitos de apresentação da proposta, das Condições de Habilitação técnica, e dos Critérios de Julgamentos da Proposta, além dos requisitos determinados no edital e seus anexos.

21.2. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

21.3. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

21.4. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

21.4.1. A seleção do fornecedor se dará pela oferta do menor lance.

21.4.2. A licitante deverá ser pessoa jurídica em cujo CNPJ conste Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE compatível com o objeto desta demanda.

22. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

22.1. A estimativa de preço da contratação, observados os requisitos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 73, de 5 de agosto de 2020, e suas atualizações, observando-se, em especial, as disposições do seu art. 5º e inciso IV, é conforme tabela a seguir cujos dados foram obtidos de pesquisa junto ao mercado fornecedor e no painel de preços do governo federal.

Item	Descrição	Quant.	Valor unitário	Valor total
01	Fornecimento de identidades funcionais e materiais associados	500	R\$ 11,88	R\$ 5.900,00
02		700	R\$ 11,88	R\$ 8.316,00
Valor total geral			R\$ 14.216,00	

23. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

23.1. A adequação orçamentária será determinada no decorrer da tramitação do processo de contratação.

23.2. O cronograma físico financeiro corresponderá ao desembolso de mais ou menos 41,6% do valor estimado, em pedido inicial, e 58,4% sob demanda.

24. DA PROPOSTA

A licitante deverá apresentar proposta formal (carta, com timbre da empresa, data, identificação e assinatura do responsável) de acordo com o modelo que segue:

Razão social:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE DO RESPONSÁVEL:

EMAIL DO RESPONSÁVEL:

DADOS BANCÁRIOS: (banco, agência e conta-corrente)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: <preencher com o número do pregão da licitação> da UASG 158137

Declaramos para fins de participação no pregão eletrônico supra citado:

- O CANE vinculado ao CNPJ acima possui relação direta com o objeto do pregão <colocar o número do pregão> da UASG 1158137;
- Estamos ciente e de acordo com os requisitos do edital e anexos do pregão eletrônico <colocar o número do pregão> da UASG 158137.
- Apresentamos a seguir proposta de preços com validade de 60 (sessenta) dias.

Item	Descrição	Quant.	Valor unitário	Valor total
01	Fornecimento de identidades funcionais e materiais associados	500		
02		700		
Valor total geral				

<local e data>

Assinatura

<dados do responsável, nome e CPF>

25. DA APROVAÇÃO

A servidora Cassia Mara Ribeiro de Paiva não assina este documento por se encontrar de férias.

Pouso Alegre, 21 de setembro de 2021

Cassia Mara Ribeiro de Paiva
SIAPE: 1817345
(Documento assinado eletronicamente)

Jaime Donizete Bonamichi
SIAPE: 1968298
(Documento assinado eletronicamente)

Thiago de Sousa Santos
SIAPE: 1890694
(Documento assinado eletronicamente)

Everton de Gusmão Rocha
SIAPE: 3006333
(Documento assinado eletronicamente)

Honorio Jose de Morais Neto
SUAP: 1672254
(Documento assinado eletronicamente)

Marcelo Bregagnoli
SIAPE: 1218109
(Documento assinado eletronicamente)

Documento assinado eletronicamente por:

- **Thiago de Sousa Santos**, PRO-REITOR - PROREIT - IFSULDEMINAS - PROGEP, em 21/09/2021 17:25:46.
- **Everton de Gusmão Rocha**, DIRETOR - CD3 - IFSULDEMINAS - DTI, em 21/09/2021 16:08:43.
- **Honorio Jose de Morais Neto**, PRO-REITOR - CD2 - IFSULDEMINAS - PROAD, em 21/09/2021 15:35:14.
- **Marcelo Bregagnoli**, REITOR - CD1 - IFSULDEMINAS, em 21/09/2021 14:43:34.
- **Jaime Donizete Bonamichi**, COORDENADOR - FG1 - IFSULDEMINAS - CLTI, em 21/09/2021 14:39:25.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 21/09/2021. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsuldeminas.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 180895
Código de Autenticação: 462d57b8e7



Estudo Técnico Preliminar 83/2021

1. Informações Básicas

Número do processo: 23343.002838.2021-95

2. Descrição da necessidade

Contratação para o fornecimento de identidade funcional, tipo crachá, para identificação pessoal dos servidores.

Regulamentada pelo Decreto N° 10.266, de 5 de Março de 2020, a Carteira de Identificação Funcional é um documento de identidade válido em todo território nacional, sendo expedida pela administração pública federal direta, autárquica e fundacional para seus agentes públicos.

A carteira de identidade funcional, tipo crachá, é o documento que comprova a situação funcional do servidor, o cargo por ele ocupado, além de conter seus dados pessoais. O documento, de fé pública, permite que os servidores sejam identificados no órgão, ou externamente, quando em exercício do cargo ou função pública.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Pró-reitoria de Gestão de Pessoas	Cássia Mara Ribeiro de Paiva
Diretoria de Tecnologia da Informação	Jaime Donizete Bonamichi

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Esta demanda refere-se a aquisição de carteira de identidade funcional, tipo crachá, para atendimento do Decreto N° 10.266, de 5 de Março de 2020 e a identificação de servidores nas dependências internas e externas do IFSULDEMINAS.

A eventual contratação, trata-se de aquisição de serviços comuns que enquadram-se nos termos do parágrafo único do artigo 1º da Lei 10.520/02, por possuir padrões de desempenho e características gerais e especificações usualmente encontradas no mercado. Portanto, a solução escolhida é a aquisição desse serviço no mercado nacional.

A contratação pretendida, sempre que aplicável, deverá observar a Política Nacional de Resíduos Sólidos e os critérios de sustentabilidade ambiental, para produção e entrega das carteiras de identidade funcional.

5. Levantamento de Mercado

Trata-se de serviço comum, que possui padrões de desempenho e características gerais e especificações usualmente encontradas no mercado. Portanto, a solução escolhida é a aquisição desse serviço no mercado nacional visto que:

Existem diversas empresas no mercado o que permite observar o princípio da concorrência;

Vários órgãos da administração pública utilizam estes serviços;

Sempre que aplicável deverão ser observadas a Política Nacional de Resíduos Sólidos e os critérios de sustentabilidade ambiental.

6. Descrição da solução como um todo

Conforme já apresentado nos itens 4 e 5 deste ETP, a solução desta contratação se refere a serviços comuns no mercado. Sendo assim, as especificações mínimas exigidas para esta contratação são como seguem:

6.1 - Do cartão PVC

O cartão PVC deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:

Cartão em material PVC laminado cristal na cor branca;

Dimensões: comprimento de 85 mm, largura de 55 mm e espessura de 0,76 mm;

Com bordas arredondadas;

Gravação em alta definição;

Para impressão 4x4 (frente e verso colorido) e com resolução mínima de de 1.200 dpi;

O fornecimento inclui cordão personalizado na cor verde com escrito "IFSULDEMINAS" pelo cordão, capa de plástico que envolve o crachá e o prendedor (que prende o cordão a capa de plástico).

6.2 - Da proteção do cartão impresso

Para proteção do cartão impresso deverão ser observados os seguintes requisitos:

Proteção anti-desgaste, com laminação pós impressão;

Acabamento brilhante.

6.3 - Do layout

O layout da identidade funcional é conforme o Anexo II onde é destacado as cores adotadas pelo IFSULDEMINAS. Este layout poderá sofrer alterações até a emissão da ordem de prestação de serviço e fornecimento de materiais.

Em relação as cores do layout (referente ao Anexo II) deve ser observado, sempre que aplicável, o que segue:

Do Logotipo "IF":

Deve ser estampada conforme diretrizes do Manual de Aplicação da Marca e disponível no sítio https://portal.ifsuldeminas.edu.br/images/PDFs/comunicacao/manual_1.pdf;

O verde de todas as tarjas que possam conter o layout como, por exemplo "SIAPE N0", no caso do Anexo II, deve seguir os mesmos critérios do logotipo do "IF" (vide item acima);

Todos os caracteres alfanuméricos terão como padrão a cor preta representada pela escala CMYK (C0 M0 Y0 K100), com exceção do dado relativo ao campo "SIAPE N^o" que deve ser na cor verde especificada acima.

6.4 - Da arte

O layout da identidade funcional a ser disponibilizada juntamente com a Ordem de prestação de serviço e de Fornecimento de materiais, deverá observar as características a seguir:

As cores impressas deverão ser compatíveis com a escala CMYK;

A contratada deverá utilizar a fonte Open Sans Bold de 7,5 pt para o dado variável "Nome" e para os demais campos variáveis a fonte Open Sans Semibold Italic 6 pt. Nos casos em que esta fonte não permitir a impressão completa da informação de dado campo como, por exemplo, o nome completo e sem abreviatura, ela deverá ser ajustada. Esta fonte ajustada será avaliada quando da análise da amostra e, se for o caso, a Contratante informará as providências necessárias;

Conterão informações variadas (como: nome, RG, CPF, data de nascimento, tipo sanguíneo, data de expedição, validade, QR Code, etc.) e padronizadas;

Não poderá constar, em hipótese alguma, da frente e/ou verso das identidades funcionais, qualquer publicidade que identifique a Contratada (nome comercial, marca, logomarca, telefone, etc.), visando isolar a origem do material e dificultar o acesso ou a busca de dados por terceiros.

6.5 - Do banco de dados

Excluindo a fotografia, os dados serão disponibilizados em arquivo .csv e/ou .xls, com a informações em ordem da esquerda para direita, do anverso para o verso conforme o layout a ser fornecido junto com a ordem de prestação de serviço e de fornecimento de materiais. Esta ordem das informações poderá ser revisada até a emissão da ordem citada:

Foto do servidor;

Nome completo;

Cargo efetivo;
Matrícula Siape;
Número do RG;
Órgão emissor do RG e unidade da federação;
Data de emissão do RG;
CPF (somente números);
Unidade de lotação;
Filiação: nome completo da Mãe;
Filiação - nome completo dos pais;
Nacionalidade;
Naturalidade;
Data de Nascimento;
Tipo sanguíneo;
Validade: 31/12/2025.

A Contratante poderá solicitar a aprovação da arte com as informações acima e de acordo com o layout fornecido.

Os dados pessoais dos servidores só serão disponibilizados à empresa contratada.

6.6 - Da fotografia

As fotografias dos servidores serão disponibilizadas em endereço eletrônico, tais como e-mail, Google Drive ou outro meio eletrônico que venha ser mais adequado em virtude do tamanho dos arquivos e a ser informado na ordem de serviço.

Como informado acima, os dados pessoais dos servidores serão disponibilizados em planilhas eletrônicas que conterá também o link para a foto do servidor em segundo arquivo.

As fotografias terão as seguintes características:

Proporção 3X4;

Fundo branco;

Formato .jpeg (.jpg).

Caberá a contratada fazer o tratamento digital necessário das fotografias, com vistas à obtenção da melhor qualidade técnica para fabricação de cada identidade funcional, incluindo nesse trabalho:

Adequação do tamanho da imagem;

Colocação da cor de fundo ideal (geralmente branca), remoção de eventuais marcas / traços indevidos;

Realce de cores esmaecidas;

Preenchimento digital de áreas que tenham sido danificadas na fotografia impressa.

6.7 - Do QR CODE

O QR CODE será único e deve remeter aos seguinte endereço eletrônico <http://www.portaldatransparencia.gov.br/url/cff1f8d7> que remete ao portal de transparência do governo federal onde pode-se consultar e comprovar os dados pessoais dos servidores. O impressão do QR CODE deverá atender aos seguintes requisitos:

Deverá ser da cor preta representada pela escala CMYK (C0 M0 Y0 K100);

Deverá ser de fundo branco;

QR code deverá ter no mínimo 150 mm x 150 mm.

6.8 - REQUISITOS COMPLEMENTARES

Deverão ser observados os seguintes requisitos:

Quanto ao cordão:

Quantidade de cor na impressão: 01 cor;

Impressão só na frente;

Fundo verde e logomarca IFSULDEMINAS na cor branca. A cor verde deve ser de acordo com as diretrizes do Manual de Aplicação da Marca e disponível no sítio https://portal.ifsuldeminas.edu.br/images/PDFs/comunicacao/manual_1.pdf;

tipo de impressão: silk ou digital;

Material poliéster;

Comprimento igual a 85 cm e largura igual a 12 cm;

Clips metálico do tipo jacaré;

Protetor com furo na horizontal na dimensão menor do PVC.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Com base em online junto aos servidores do IFSULDEMINAS, chegou-se a uma estimativa de 1.200 unidades de identidades funcionais, onde inicialmente haverá uma demanda imediata de 500 (quinhentas) unidades mais margem para eventuais reposições e/ou novos pedidos de servidores.

Após atender a demanda da quantidade inicial referida acima e considerando as 700 (setecentas) unidades de margem, há previsão de demandas pontuais para eventuais reposições e a nomeação de novos servidores. Nestas situações é possível que ocorram pedidos de apenas 1 (uma) unidade da identidade funcional.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 14.280,00

Observados os requisitos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 73, de 05 de agosto de 2020, e suas atualizações, observando-se, em especial, as disposições do seu art. 5º, devidamente detalhada neste Estudo Técnico, a estimativa de preço da contratação, ao nível de preço unitário é de R\$ 11,90 totalizando R\$ 14.280,00.

A memória de cálculo para estimativa de custo da contratação inclui comprovantes de pesquisas de preços obtidas junto ao mercado fornecedor de serviço e, também, no Painel de Preços do Governo Federal.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

O parcelamento da solução não se aplica por se tratar de item único que será adjudicado pelo valor global, observados os valores unitários.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há contratações correlatas e/ou interdependentes.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Por se tratar de bens comuns, de acordo com a Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, esta demanda será atendida pela licitação na modalidade pregão eletrônico e do tipo registro de preços. Nas licitações com sistema de registro de preços não é necessário a indicação de recursos orçamentários conforme § 2º, art. 7º, do Decreto no 7.892/2013 que estabelece:

§2º Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

Os empenhos serão emitidos conforme disponibilidade orçamentária. O cronograma de execução física e financeira apresenta uma estimativa de custo, conforme item 8 acima, e com provável contratação, por se tratar de registro de preço, em exercício 2021 PGC/PAC 6283.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Esta demanda visa os seguintes objetivos:

Possibilitar a identificação de servidores nas dependências internas e externamente da instituição;
Eliminar gastos de pessoal com impressão, administração de estoques e logística dos insumos consumíveis referentes ao fornecimento da identidade funcional aos servidores da instituição;
Cumprir o Art. 3º, inciso III do Decreto Nº 10.266, de 5 de Março de 2020.

13. Providências a serem Adotadas

Para esta contratação, será necessário a criação de arquivo .csv e/ou .xls com as informações dos servidores e ambiente adequado para a disponibilização das fotografias vinculadas às informações disponibilizadas, bem como a disponibilização do layout da identidade.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Para esta contratação, sempre que aplicável, deverá ser observado o regramento da Instrução Normativa SLTI no 01, de 19 de janeiro de 2010, a Política Nacional de Resíduos Sólidos e os critérios de sustentabilidade ambiental, bem como, a Diretiva Europeia RoHS (Restrição de Certas Substâncias Perigosas) que proíbe que certas substâncias perigosas sejam usadas em processos de fabricação de produtos como cádmio, mercúrio e chumbo.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Regulamentada pelo Decreto Nº 10.266, de 5 de Março de 2020, a Carteira de Identificação Funcional é um documento de identidade válido em todo território nacional, sendo expedida pela administração pública federal direta, autárquica e fundacional para seus agentes públicos.

A carteira de identidade funcional é o documento que comprova a situação funcional do servidor, o cargo por ele ocupado, além de conter seus dados pessoais. O documento, de fé pública, permite que os servidores sejam identificados no órgão, ou externamente, quando em exercício do cargo ou função pública.

16. Responsáveis

JAIME DONIZETE BONAMICHI

Coordenador de Logística de TI

CASSIA MARA RIBEIRO DE PAIVA

Assistente em Administração - Coordenadoria de Desenvolvimento de Pessoal/PROGEP

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - ETP 22-2021-CLTI.pdf (85.7 KB)

Anexo I - ETP 22-2021-CLTI.pdf



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais
IFSULDEMINAS

Avenida Vicente Simões, 1.111, Nova Pouso Alegre, POUSO ALEGRE / MG, CEP 37553-465 - Fone: (35) 3449-6150

ETP Nº22/2021/CLTI/DTI/IFSULDEMINAS

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O presente documento visa analisar a viabilidade da presente contratação, bem como levantar os elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência ou projeto Básico, de forma a melhor atender às necessidades da Administração, com base na Instrução Normativa nº 40, de 22 de maio de 2020 do Ministério da Economia, no Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislações correlatas.

A. Histórico de revisões:

Data	Versão	Descrição	Autor
08/09/2021	01	Versão inicial	Jaime D Bonamichi Cássia Mara Ribeiro de Paiva

B. Normativos que disciplinam os serviços a serem contratados:

Normativos	Considerações
Lei nº 8.666/93	Institui normas para licitações e contratos da Administração Pública.
Instrução Normativa nº 40/2020 do ME	Dispõe sobre a elaboração do Estudo Técnico Preliminar - ETP - para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema ETP digital.
Lei Complementar nº 123/2006	Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte; altera dispositivos das Leis nº 8.212 e 8.213, ambas de 24 de julho de 1991, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, da Lei nº 10.189, de 14 de fevereiro de 2001, da Lei Complementar nº 63, de 11 de janeiro de 1990; e revoga as Leis nº 9.317, de 5 de dezembro de 1996, e 9.841, de 5 de outubro de 1999.
Decreto nº 8.538/2015	Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública federal.
Lei nº 12.305/2010	Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; altera a Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998; e dá outras providências.
Decreto nº 7.746/2012	Regulamenta o art. 3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para estabelecer critérios e práticas para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela administração pública federal direta, autárquica e fundacional e pelas empresas estatais dependentes, e institui a Comissão Interministerial de Sustentabilidade na Administração Pública - CISAP.
Instrução	

Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010	Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal.
Lei nº 8.078/1990	Dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências.
Lei nº 10.520/2002	Institui modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns.
Decreto nº 10.024/2019	Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal.
Decreto nº 7.892/2013	Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Decreto nº 9.507/2018	Regulamenta a contratação de serviços, inclusive de cessão de mão de obra com dedicação exclusiva (terceirização), mediante execução indireta.
Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05/2017	Regulamenta a contratação de serviços, mediante execução indireta, especialmente os de cessão de mão de obra com dedicação exclusiva (terceirização).
Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 05/2014	Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral.
Lei Nº 13.709, de 14 de agosto de 2018	Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).
Lei 9.609/1998	Dispõe sobre a proteção da propriedade intelectual de programa de computador, sua comercialização no País, e dá outras providências.

1. Informações Básicas e (NUP - Número Único de Processo)

O processo único será iniciado pelo Setor de Licitações do órgão.

2. Necessidade da Contratação:

Regulamentada pelo Decreto Nº 10.266, de 5 de Março de 2020, a Carteira de Identificação Funcional é um documento de identidade válido em todo território nacional, sendo expedida pela administração pública federal direta, autárquica e fundacional para seus agentes públicos.

A carteira de identidade funcional, tipo crachá, é o documento que comprova a situação funcional do servidor, o cargo por ele ocupado, além de conter seus dados pessoais. O documento, de fé pública, permite que os servidores sejam identificados no órgão, ou externamente, quando em exercício do cargo ou função pública.

3. Dados para Contratação (Área requisitante):

Área requisitante	Responsável
PROGEP	Cássia Mara Ribeiro de Paiva
DTI	Jaime D Bonamichi

4. Descrição dos Requisitos da Contratação [Escolha da Solução, com previsão de critérios e práticas de sustentabilidade].

Esta demanda refere-se a aquisição de carteira de identidade funcional, tipo crachá, para atendimento do Decreto Nº 10.266, de 5 de Março de 2020 e a identificação de servidores nas dependências internas e externas do IFSULDEMINAS.

A eventual contratação, trata-se de aquisição de serviços comuns que enquadram-se nos termos do parágrafo único do artigo 1º da Lei 10.520/02, por possuir padrões de desempenho e características gerais e especificações usualmente encontradas no mercado. Portanto, a solução escolhida é a aquisição desse serviço no mercado nacional.

A contratação pretendida, sempre que aplicável, deverá observar a Política Nacional de Resíduos Sólidos e os critérios de sustentabilidade ambiental, para produção e entrega das carteiras de identidade funcional.

5. Levantamento de Mercado e Justificativa da Escolha do Tipo de Solução a Contratar:

Trata-se de serviço comum, que possui padrões de desempenho e características gerais e especificações usualmente encontradas no mercado. Portanto, a solução escolhida é a aquisição desse serviço no mercado nacional visto que:

- Existem diversas empresas no mercado o que permite observar o princípio da concorrência;
- Vários órgãos da administração pública utilizam estes serviços;
- Sempre que aplicável deverão ser observadas a Política Nacional de Resíduos Sólidos e os critérios de sustentabilidade ambiental.

6. Descrição da solução como um todo [Escolha do tipo de Solução]:

Conforme já apresentado nos itens 4 e 5 deste ETP, a solução desta contratação se refere a serviços comuns no mercado. Sendo assim, as especificações mínimas exigidas para esta contratação são como seguem:

6.1 - Do cartão PVC

O cartão PVC deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:

- Cartão em material PVC laminado cristal na cor branca;
- Dimensões: comprimento de 85 mm, largura de 55 mm e espessura de 0,76 mm;
- Com bordas arredondadas;
- Gravação em alta definição;
- Para impressão 4x4 (frente e verso colorido) e com resolução mínima de de 1.200 dpi;
- O fornecimento inclui cordão personalizado na cor verde com escrito "IFSULDEMINAS" pelo cordão, capa de plástico que envolve o crachá e o prendedor (que prende o cordão a capa de plástico).

6.2 - Da proteção do cartão impresso

Para proteção do cartão impresso deverão ser observados os seguintes requisitos:

- Proteção anti-desgaste, com laminação pós impressão;
- Acabamento brilhante.

6.3 - Do layout

O layout da identidade funcional é conforme o Anexo II onde é destacado as cores adotadas pelo IFSULDEMINAS. Este layout poderá sofrer alterações até a emissão da ordem de prestação de serviço e fornecimento de materiais.

Em relação as cores do layout (referente ao Anexo II) deve ser observado, sempre que aplicável, o que segue:

- Do Logotipo "IF":
 - Deve ser estampada conforme diretrizes do Manual de Aplicação da Marca e disponível no sítio https://portal.ifsuldeminas.edu.br/images/PDFs/comunicacao/manual_1.pdf;
- O verde de todas as tarjas que possam conter o layout como, por exemplo "SIAPE N0", no caso do Anexo II, deve seguir os mesmos critérios do logotipo do "IF" (vide item acima);
- Todos os caracteres alfanuméricos terão como padrão a cor preta representada pela escala CMYK (C0 M0 Y0 K100), com exceção do dado relativo ao campo "SIAPE Nº" que deve ser na cor verde especificada acima.

6.4 - Da arte

O layout da identidade funcional a ser disponibilizada juntamente com a Ordem de prestação de serviço e de Fornecimento de materiais, deverá observar as características a seguir:

- As cores impressas deverão ser compatíveis com a escala CMYK;
- A contratada deverá utilizar a fonte Open Sans Bold de 7,5 pt para o dado variável “Nome” e para os demais campos variáveis a fonte Open Sans Semibold Italic 6 pt. Nos casos em que esta fonte não permitir a impressão completa da informação de dado campo como, por exemplo, o nome completo e sem abreviatura, ela deverá ser ajustada. Esta fonte ajustada será avaliada quando da análise da amostra e, se for o caso, a Contratante informará as providências necessárias;
- Conterão informações variadas (como: nome, RG, CPF, data de nascimento, tipo sanguíneo, data de expedição, validade, QR Code, etc.) e padronizadas;
- Não poderá constar, em hipótese alguma, da frente e/ou verso das identidades funcionais, qualquer publicidade que identifique a Contratada (nome comercial, marca, logomarca, telefone, etc.), visando isolar a origem do material e dificultar o acesso ou a busca de dados por terceiros.

6.5 - Do banco de dados

Excluindo a fotografia, os dados serão disponibilizados em arquivo .csv e/ou .xls, com a informações em ordem da esquerda para direita, do anverso para o verso conforme o layout a ser fornecido junto com a ordem de prestação de serviço e de fornecimento de materiais. Esta ordem das informações poderá ser revisada até a emissão da ordem citada:

- Foto do servidor;
- Nome completo;
- Cargo efetivo;
- Matrícula Siape;
- Número do RG;
- Órgão emissor do RG e unidade da federação;
- Data de emissão do RG;
- CPF (somente números);
- Unidade de lotação;
- Filiação: nome completo da Mãe;
- Filiação - nome completo dos pais;
- Nacionalidade;
- Naturalidade;
- Data de Nascimento;
- Tipo sanguíneo;
- Validade: 31/12/2025.

A Contratante poderá solicitar a aprovação da arte com as informações acima e de acordo com o layout fornecido.

Os dados pessoais dos servidores só serão disponibilizados à empresa contratada.

6.6 - Da fotografia

As fotografias dos servidores serão disponibilizadas em endereço eletrônico, tais como e-mail, Google Drive ou outro meio eletrônico que venha ser mais adequado em virtude do tamanho dos arquivos e a ser informado na ordem de serviço.

Como informado acima, os dados pessoais dos servidores serão disponibilizados em planilhas eletrônicas que conterà também o link para a foto do servidor em segundo arquivo.

- As fotografias terão as seguintes características:
- Proporção 3X4;
- Fundo branco;
- Formato .jpeg (.jpg).

Caberá a contratada fazer o tratamento digital necessário das fotografias, com vistas à obtenção da melhor qualidade técnica para fabricação de cada identidade funcional, incluindo nesse trabalho:

- Adequação do tamanho da imagem;
- Colocação da cor de fundo ideal (geralmente branca), remoção de eventuais marcas / traços indevidos;
- Realce de cores esmaecidas;
- Preenchimento digital de áreas que tenham sido danificadas na fotografia impressa.

6.7 - Do QR CODE

O QR CODE será único e deve remeter aos seguinte endereço eletrônico <http://www.portaldatransparencia.gov.br/url/cff1f8d7> que remete ao portal de transparência do governo federal onde pode-se consultar e comprovar os dados pessoais dos servidores. O impressão do QR CODE deverá atender

aos seguintes requisitos:

- Deverá ser da cor preta representada pela escala CMYK (C0 M0 Y0 K100);
- Deverá ser de fundo branco;
- QR code deverá ter no mínimo 150 mm x 150 mm.

6.8 - REQUISITOS COMPLEMENTARES

Deverão ser observados os seguintes requisitos:

- Quanto ao cordão:
 - Quantidade de cor na impressão: 01 cor;
 - Impressão só na frente;
 - Fundo verde e logomarca IFSULDEMINAS na cor branca. A cor verde deve ser de acordo com as diretrizes do Manual de Aplicação da Marca e disponível no sítio https://portal.ifsuldeminas.edu.br/images/PDFs/comunicacao/manual_1.pdf;
 - tipo de impressão: silk ou digital;
 - Material poliéster;
 - Comprimento igual a 85 cm e largura igual a 12 cm;
- Clips metálico do tipo jacaré;
- Protetor com furo na horizontal na dimensão menor do PVC.

7. Estimativas das quantidades a serem contratadas:

Com base em online junto aos servidores do IFSULDEMINAS, chegou-se a uma estimativa de 1.200 unidades de identidades funcionais, onde inicialmente haverá uma demanda imediata de 500 (quinhentas) unidades mais margem para eventuais reposições e/ou novos pedidos de servidores.

Após atender a demanda da quantidade inicial referida acima e considerando as 700 (setecentas) unidades de margem, há previsão de demandas pontuais para eventuais reposições e a nomeação de novos servidores. Nestas situações é possível que ocorram pedidos de apenas 1 (uma) unidade da identidade funcional.

8. Estimativas Do Valor da Contratação :

Observados os requisitos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 73, de 05 de agosto de 2020, e suas atualizações, observando-se, em especial, as disposições do seu art. 5º, devidamente detalhada neste Estudo Técnico, a estimativa de preço da contratação, ao nível de preço unitário é de R\$ 11,90 totalizando R\$ 14.280,00.

A memória de cálculo para estimativa de custo da contratação inclui comprovantes de pesquisas de preços obtidas junto ao mercado fornecedor de serviço e, também, no Painel de Preços do Governo Federal.

9. Justificativas para o Parcelamento ou não da Solução:

O parcelamento da solução não se aplica por se tratar de item único que será adjudicado pelo valor global, observados os valores unitários.

10. Contratações correlatas e/ou interdependentes:

Não há contratações correlatas e/ou interdependentes.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento:

Por se tratar de bens comuns, de acordo com a Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, esta demanda será atendida pela licitação na modalidade pregão eletrônico e do tipo registro de preços. Nas licitações com sistema de registro de preços não é necessário a indicação de recursos orçamentários conforme § 2º, art. 7º, do Decreto no 7.892/2013 que estabelece:

§2º Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

Os empenhos serão emitidos conforme disponibilidade orçamentária. O cronograma de execução física e financeira apresenta uma estimativa de custo, conforme item 8 acima, e com provável contratação, por se tratar de registro de preço, em exercício 2021 PGC/PAC 6283.

12. Resultados Pretendidos (Efetividade e desenvolvimento nacional sustentável):

Esta demanda visa os seguintes objetivos:

- Possibilitar a identificação de servidores nas dependências internas e externamente da instituição;
- Eliminar gastos de pessoal com impressão, administração de estoques e logística dos insumos consumíveis referentes ao fornecimento da identidade funcional aos servidores da instituição;
- Cumprir o Art. 3º, inciso III do Decreto Nº 10.266, de 5 de Março de 2020.

13. Providências anteriores à Contratação:

Para esta contratação, será necessário a criação de arquivo .csv e/ou .xls com as informações dos servidores e ambiente adequado para a disponibilização das fotografias vinculadas às informações disponibilizadas, bem como a disponibilização do layout da identidade.

14. Possíveis Impactos Ambientais:

Para esta contratação, sempre que aplicável, deverá ser observado o regramento da Instrução Normativa SLTI no 01, de 19 de janeiro de 2010, a Política Nacional de Resíduos Sólidos e os critérios de sustentabilidade ambiental, bem como, a Diretiva Europeia RoHS (Restrição de Certas Substâncias Perigosas) que proíbe que certas substâncias perigosas sejam usadas em processos de fabricação de produtos como cádmio, mercúrio e chumbo.

15. Declaração da Viabilidade ou Não da Contratação:

Com base nos elementos anteriores do presente documento de Estudo Técnico Preliminar, declaramos que:

(X) É viável a contratação proposta pela unidade requisitante.

() Não é viável a *contratação* proposta pela unidade requisitante.

15.1 Justificativa da viabilidade:

Regulamentada pelo Decreto Nº 10.266, de 5 de Março de 2020, a Carteira de Identificação Funcional é um documento de identidade válido em todo território nacional, sendo expedida pela administração pública federal direta, autárquica e fundacional para seus agentes públicos.

A carteira de identidade funcional é o documento que comprova a situação funcional do servidor, o cargo por ele ocupado, além de conter seus dados pessoais. O documento, de fé pública, permite que os servidores sejam identificados no órgão, ou externamente, quando em exercício do cargo ou função pública.

16. Responsável pelo Estudo Técnico Preliminar:

Certifico que sou responsável pela elaboração do presente documento que compila os Estudos Técnico Preliminares:

Pouso Alegre, 13 de setembro de 2021

Integrante Técnico

Jaime Donizete Bonamichi

SIAPÉ: 1968298

(Documento assinado eletronicamente)

Integrante Requisitante

Cássia Mara Ribeiro de Paiva

SIAPÉ: 1817345

(Documento assinado eletronicamente)

17. Do Acesso às Informações contidas no presente Estudo Técnico Preliminar:

Nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, entendemos que:

(X) As informações contidas no presente Estudo Técnico Preliminar deverão estar disponíveis para qualquer interessado, pois não se caracterizam como sigilosas.

() As informações contidas no presente Estudo Técnico Preliminar assumem caráter sigiloso, nos termos do art. 23 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e, portanto, deverão ter acesso restrito.

Documento assinado eletronicamente por:

- **Cássia Mara Ribeiro de Paiva**, ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO, em 13/09/2021 16:10:02.
- **Jaime Donizete Bonamichi**, COORDENADOR - FG1 - IFSULDEMINAS - CLTI, em 13/09/2021 16:10:47.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 13/09/2021. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsuldeminas.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 179044
Código de Autenticação: e5c26d85e0





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS
REITORIA

ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º XXX/20XX
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 35/2021

Processo nº 23343.002838.2021-95

Pregão Eletrônico para registro de preços (SRP) nº 35/2021

O **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS (IFSULDEMINAS)**, com sede na Avenida Vicente Simões, nº 1.111, Nova Pousa Alegre, CEP: 37.553-465, Pousa Alegre/MG, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.648.539/0001-05, neste ato representado(a) pelo(a) (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 200..., publicada no de de de, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 35/2021, para REGISTRO DE PREÇOS, publicada no de/...../20..... (processo administrativo n.º 23343.002838.2021-95), RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892/2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços para eventual contratação de empresa especializada, para prestação de serviços de confecção de identidade funcional, tipo crachá, para identificação pessoal dos servidores do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais – IFSULDEMINAS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e em seus anexos.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são os que seguem:

Pregão Eletrônico SRP nº 35/2021



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS
REITORIA

Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário (estimado)	Valor global (estimado)
01			R\$	R\$
02			R\$	R\$

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata de Registro de Preços. **(Se não houver a formação de cadastro de reserva, esta cláusula será excluída.)**

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. Órgão gerenciador será o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais – IFSULDEMINAS – UASG: 158137.

3.2. Não há órgãos participantes.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços, durante a sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/1993 e no Decreto nº 7.892/2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade, para a Administração pública Federal, da utilização da Ata de Registro de Preços, conforme estabelecido em ato da Secretaria competente no âmbito do Ministério da Economia.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS

REITORIA

- 4.3.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade aderente (“Carona”), a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo do item constante no instrumento convocatório, registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.4.** As adesões à Ata de Registro de Preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item nela registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- 4.5.** Ao órgão não participante que aderir à Ata de Registro de Preços, competem os atos relativos à cobrança do cumprimento, pelo fornecedor, das obrigações contratualmente assumidas, e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 4.6.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em **até 90 (noventa) dias**, observado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.
- 4.6.1.** Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a partir da data de assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 6.1.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata de Registro de Preços.
- 6.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 6.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS

REITORIA

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Nota Explicativa: Suprimir o item 6.4.1 quando inexistirem outros fornecedores classificados registrados na ata.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS

REITORIA

7. DAS PENALIDADES

- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços (art. 5º, X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso em que caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, § único, do Decreto nº 7.892/2013).
- 7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

- 8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste encontram-se no Edital e seus anexos
- 8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/2013.
- 8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892/2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata de Registro de Preços foi lavrada em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, que, depois de lida e achada em ordem, e assinada pelas partes.

Fica eleito o foro da **Justiça Federal, Seção Judiciária de Minas Gerais, Subseção Judiciária de Pouso Alegre**, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a legislação vigente.

XXXX – XX, XX de XXXX de 2021



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS

REITORIA

XXXXXXXX (autoridade)

xxxxx (cargo)

Dados do Licitante:

Razão Social:

CNPJ:

Ass. representante: _____

Nome legível:

Função/Cargo:

CPF:

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA

(em papel personalizado da empresa)

Processo nº 23343.002838.2021-95

Pregão Eletrônico para registro de preços (SRP) nº 35/2021

Ao **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS (IFSULDEMINAS)**

OBJETO: Eventual contratação, mediante sistema de registro de preços, de empresa especializada, para prestação de serviços de confecção de identidade funcional, tipo crachá, para identificação pessoal dos servidores do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais – IFSULDEMINAS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e em seus anexos.

Senhor Pregoeiro,

A empresa (razão social da licitante), inscrita no CNPJ nº (número do CNPJ) com sede na (endereço), por intermédio do(a) Sr(a). (nome do representante legal), que esta subscreve, portador(a) da Carteira de Identidade nº (número do RG do representante) e do CPF nº (número do CPF do representante), tendo examinado minuciosamente as normas específicas do referido Pregão Eletrônico, e após tomar conhecimento de todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, passa a formular a seguinte proposta:

Pregão Eletrônico SRP nº 35/2021				
Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário (estimado)	Valor global (estimado)
01			R\$	R\$
02			R\$	R\$

Declaramos, ainda:

- a-) Que os preços indicados na proposta incluem todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes;
- b-) Que conhecemos a legislação de regência desta licitação, e que os serviços serão fornecidos de acordo com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- c-) Que o prazo de validade desta proposta é de **90 (noventa) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo do Edital.

Local, _____ de _____ de 2021

xxxxxxxxxxxxxxxxxxx (Nome do Representante Legal)

xxxxxxxxxxxxxxxxxxx (Nome da Empresa)

Dados da Empresa:

- a) Razão Social:
- b) CNPJ/MF:
- c) Endereço (Rua, Nº, Bairro, complemento):
- d) CEP:
- e) Cidade/UF:
- f) Tel./Fax:
- g) E-mail:
- h) Banco:
- i) Agência:
- j) Conta:

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

- a) Nome:
- b) Endereço (Rua, Nº, Bairro, complemento):
- c) CEP:
- d) Cidade/UF:
- e) CPF/MF:
- f) RG/Órgão Expedidor:
- g) Cargo/Função:
- h) Naturalidade:
- i) Nacionalidade:
- j) Estado Civil:

* Se o representante legal não for componente do quadro societário, munido de poderes de administração, deverá apresentar, juntamente com o presente modelo de proposta, o respectivo instrumento de procuração, por meio do qual se possa aferir com segurança ser ele o detentor dos poderes de representação da empresa.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS

REITORIA

ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO nº XX/2021

Processo nº 23343.002838.2021-95

Pregão Eletrônico para registro de preços (SRP) nº 35/2021

**MINUTA DO CONTRATO Nº XX/2021, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E
TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS E A EMPRESA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX PARA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE IDENTIDADE FUNCIONAL, DO
TIPO DE CRACHÁS**

CONTRATANTE: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS – IFSULDEMINAS, com sede no município de Pouso Alegre-MG, na Avenida Vicente Simões, 1.111, Bairro Nova Pouso Alegre, CEP 37.553-465, inscrito no CNPJ sob o nº 10.648.539/0001-05, neste ato representado pelo seu Reitor, Marcelo Bregagnoli, brasileiro, residente e domiciliado em Pouso Alegre-MG, nomeado pelo Decreto de 23 de Julho de 2018, consoante delegação de competência que lhe foi conferida; e

CONTRATADA: XXX, com sede em XXX-XX, na rua XXX, nº XXX, bairro XXX, CEP: XXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXX, neste ato representada por XXXX, portador CPF nº XXXXX e Identidade RG: XXX.

Os **CONTRATANTES**, celebram o presente Contrato, tendo em vista o processo nº 23343.002127.2021-11, têm justo e contratado, mediante as cláusulas contratuais a seguir enumeradas, sujeitando-se as partes às normas dos seguintes diplomas legais: Lei nº10.520/2002; Decreto nº 10.024/2019; Lei nº 8.666/93; Lei nº 8.078/90; IN SEGES/MPDG nº05/2017; LC nº 123/2006; Decreto nº 8.538/2015; Decreto nº 9.507/2018, bem como à legislação correlata, embora não citada, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS

REITORIA

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada, para prestação de serviços de confecção de identidade funcional, tipo crachá, para identificação pessoal dos servidores do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais – IFSULDEMINAS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e em seus anexos.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

Pregão Eletrônico SRP nº 35/2021				
Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário (estimado)	Valor global (estimado)
01			R\$	R\$
02			R\$	R\$

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de **36 (trinta e seis) meses**, com início na data de/...../..... e encerramento em/...../....., **NÃO** podendo ser prorrogado.

3. DO PREÇO

3.1. O custo UNITÁRIO estimado da contratação, para o item 01, é de **R\$ XX.XXX,XX (.....)**.

3.2. O custo UNITÁRIO estimado da contratação, para o item 02, é de **R\$ XX.XXX,XX (.....)**.

3.3. O custo GLOBAL estimado da contratação é de **R\$ XXX.XXX,XX (.....)**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS

REITORIA

3.4. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.5. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados, conforme previsão no Anexo I – Termo de Referência.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

Nota de Empenho:

4.2. Nos exercícios seguintes, correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS

REITORIA

5. DO PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

6. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

6.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução para a presente contratação, pois os serviços não exigem a alocação de mão de obra com dedicação exclusiva para o cumprimento das obrigações contratuais.

7. DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

7.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Anexo 01 – Termo de Referência, anexo do Edital.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Anexo 01 – Termo de Referência, anexo do Edital.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

9.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Anexo 01 – Termo de Referência, anexo do Edital.

10. DO REAJUSTE

10.1. As condições de reajustamento dos valores do contrato são aquelas previstas no Anexo 01 – Termo de Referência, anexo do Edital.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS

REITORIA

11. DA RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Anexo 01 – Termo de Referência, anexo do Edital.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. DAS VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, ressalvadas as permissões legais;

12.1.2. interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS

REITORIA

13. DAS ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e nas normas e princípios gerais dos contratos.

15. DA PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. DO FORO

16.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente ou que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, Seção Judiciária de Minas Gerais, Subseção judiciária de Pouso Alegre/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS

REITORIA

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Pouso Alegre - MG, **XX de XXXX de XXXX**

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

Marcelo Bregagnoli

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do
Sul de Minas Gerais
Reitor

XXXX

Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF: